

## DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Exploração Suinícola "Herdade de Camarate"
Fase em que se encontra o Projeto:	Proposta de Definição do Âmbito
Tipologia de Projeto:	Anexo I, nº. 23, alínea d)
Enquadramento no Regime Jurídico de AIA	Artigo 1º, nº 3, alínea a)
Localização:	Freguesia de Samora Correia, Concelho de Benavente, Distrito de Santarém
Proponente:	Sociedade Agrícola de Camarate, Lda.
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Decisão	A PDA cumpre, na generalidade, as normas técnicas relativas à estrutura, metodologia e conteúdo do EIA
---------	--

Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA	<p>1. Clarificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) A área do projeto - deve ser relativa apenas à área da exploração (≈204ha);</li> <li>b) A área de intervenção do projeto (≈330ha) - embora perceptível a intenção associada a esta designação, deverá ser claramente diferenciada em termos de conceito face à área do projeto (área da exploração), integrando-a na área de incidência dos impactes diretos e particularmente associados ao funcionamento da exploração, considerando assim área do projeto = área de intervenção do projeto ≈204ha;</li> <li>c) a área de incidência do projeto, diferenciando-a, caso assim seja, da área sobre a qual incidem os impactes decorrentes do funcionamento da exploração, clarificando a assunção de que a <i>área de intervenção</i> abrange três herdades</li> <li>d) a efetiva área de intervenção do projeto de licenciamento da exploração pecuária, identificando-a claramente em planta e quantificando as respetivas áreas das propriedades e área total.</li> </ul> <p>2. Confirmar a prossecução do projeto em função dos dois tipos de produção: suínos e bovinos. Descrevê-las de igual modo (tipo de desenvolvimento).</p> <p>3. Na caracterização da situação de referência /ambiente afetado, considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) tráfego existente nas vias utilizadas/afetadas pelo projeto</li> <li>b) localização e distâncias à exploração de edificações (habitações isoladas, aglomerados populacionais, estabelecimentos, etc.) e áreas de desempenho</li> </ul>
---	---

económico (estufas e outras existentes)

c) situação existente quanto à compatibilização e aos riscos existentes no que respeita às diferentes funções e recursos presentes no território abrangido (habitacional, pecuária, agrícola, industrial, recursos solo e água).

4. Caracterização da área do projeto e respetiva envolvente relativamente aos "tipos de solos, capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos", "áreas de RAN – Reserva Agrícola Nacional" e "áreas que integram a Zona Vulnerável do Tejo".

5. Na caracterização da situação de referência, referir a tipologia dos solos da área do projeto e a respetiva capacidade de uso, devendo ser apresentados os extratos da carta de Solos do Atlas do Ambiente e do SROA/CNROA, com as instalações devidamente assinaladas.

6. Verifica-se que as áreas designadas na figura 1 da PDA por "Herdade de Camarate", se localizam na sub-bacia denominada por Estuário, mais concretamente na Massa de Água Ribeira Vale Michões, a qual apresenta uma classificação do estado ecológico de "Mau", de acordo com a avaliação do estado das massas de água superficiais, incluída no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH Tejo), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março. Nestas condições, considera-se que o espalhamento nas áreas em questão deverá ser interdito, pelo que devem ser apresentadas alternativas

8. Apresentar o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários..

9. Deverá igualmente ser indicado qual o uso dos solos da área do projeto e sua envolvente próxima e exibida a respetiva planta. Dado a PDA referir que os efluentes pecuários serão utilizados como fertilizantes naturais, deverão ser assinaladas as áreas de espalhamento e a sua ocupação. Deverão ser ainda indicados os impactes associados ao espalhamento dos efluentes pecuários.

10. Mencionar os impactes provocados por eventuais derrames de produtos poluentes (nomeadamente medicamentos ou aditivos alimentares) nos locais de armazenamento ou de descarga.

11. A avaliação dos impactes, expectáveis com a concretização do projeto, deverá considerar as áreas sensíveis em que o projeto se localiza e onde será efetuado o espalhamento do efluente

12. Demonstrar a viabilidade e conformidade do projeto perante o disposto no Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, que aprovou o regime jurídico da RAN, uma vez que os núcleos de produção da exploração pecuária em causa se inserem em área integrada na RAN, de acordo com a planta de condicionantes do PDM de Benavente,

13. Demonstrar que foi solicitado o parecer prévio à ERRA LVT previsto no Decreto-Lei nº 73/2009, bem como na Portaria nº 162/2011, de 18 de abril.

14. Avaliar os parâmetros de qualidade da água (em função da utilização de cada recurso hídrico), e decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados na exploração agropecuária (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).

15. Avaliar o impacte para a saúde relacionado com o desenvolvimento de odores decorrentes do espalhamento dos efluentes pecuários no solo.

16. Avaliar o impacte no desenvolvimento de vetores transmissores de doença, quer devido ao normal funcionamento da exploração agropecuária, quer devido ao espalhamento dos efluentes pecuários no solo.

17. Retificar a sobreposição do projeto com áreas de RAN, uma vez que o mesmo interfere com áreas que integram a RAN no concelho, de acordo com a respetiva delimitação constante da planta de condicionantes do PDM de Benavente em vigor.

18. Demonstrar o cumprimento do Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo definido pela Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto.

19. Avaliar os impactes do projeto ao nível do solo e uso do solo, afetação de RAN e Zona Vulnerável do Tejo, bem como os impactes cumulativos em consequência de usos de solos ou atividades existentes na sua envolvente, e apresentar eventuais

12

medidas de minimização.

20. Enquadramento do projeto relativamente ao PROF Ribatejo e ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas;

21. Análise detalhada dos seguintes Instrumentos de Planeamento:

- a) Regulamento do Plano de Gestão da PTZPE0010 (RPGZPE), publicado pela Portaria nº 670-A/99, de 30 de junho,
- b) Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 115-A/2008, de 21 de julho,
- c) Plano de Ordenamento da RNET (PORNET), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 177/2008, de 24 de novembro.

22. Demonstração do cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Zona de Intervenção Florestal e cumprimento do Decreto-lei nº 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-lei nº 155/2004 de 30 de junho.

23. Avaliação do impacto das ações de incorporação dos efluentes e resíduos sólidos da exploração pecuária relativamente à qualidade ambiental dos habitats protegidos adjacentes às áreas intervencionadas, assim como relativamente à qualidade ambiental destas áreas enquanto habitat das espécies alvo de gestão das áreas classificadas e respetivas populações.

24. No caso da Herdade de Rio Frio, clarificar se se está perante uma parcela única, uma vez que parece que o terreno se encontra fisicamente separado em duas áreas.

25. A legenda da figura 4 (Planta de Ordenamento do PDM de Benavente) deve apresentar *grisés* e a respetiva correspondência.

26. Completar a legenda da Planta de Condicionantes do PDM de Benavente, uma vez que está ausente a identificação das condicionantes decorrentes da "rede nacional de estradas IC's/OE's", da "Zona de proteção especial do Estuário do Tejo", da "RNET", etc.

27. Quanto ao ponto "2.3.1 Edificações", integrar uma planta síntese legendada e a escala adequada, com identificação dos limites da área de intervenção, localização de todos os edifícios, instalações, equipamentos, lagoas de retenção e outras intervenções, acessos e arranjos exteriores, com a respetiva correspondência em quadro síntese (valores parciais e totais) que indique os usos/atividades, áreas de impermeabilização, áreas de construção, áreas de implantação, alturas de fachada e de cumeeira, volumetrias e estacionamento (n.º de ligeiros e pesados e áreas afetadas).

28. Tratando-se de instalações existentes, demonstrar quais os edifícios/instalações/intervenções que se encontram autorizados/licenciados. Relativamente a esses, deve integrar cópias de todas as licenças (construção/utilização) e autorizações que tenham sido emitidas, bem como das respetivas peças escritas e desenhadas relacionadas que se demonstrem inequívocas das autorizações concedidas.

29. Integrar cópia do parecer favorável que terá sido emitido pela DSVAAA em outubro de 2008, relativo à aplicação no solo de efluentes provenientes da exploração.

30. O quadro do ponto 4.1 deve ser corrigido quanto ao enquadramento no PDM de Benavente e complementado com todas as servidões/restrições. Devem ser também quantificadas as áreas parciais e totais associadas a cada uma das herdades que integram o projeto.

31. Apresentar alternativa para o local de espalhamento de efluentes em áreas de REN - Área de Máxima Infiltração

32. No caso de haver estruturas e/ou edificações que afetem a REN deverá ser feito o seu enquadramento no regime jurídico da REN: Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro (nomeadamente no seu artigo 20º e Anexo II) e Portaria nº 419/2012 de 20 de dezembro.

33. No caso das ações interditas mas compatíveis com a REN deverá ser demonstrada a não afetação das funções desempenhadas pelos sistemas biofísicos afetados, de acordo com o disposto no Anexo I do Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro e

Portaria nº 419/2012 de 20 de dezembro.

34. O projeto incide apenas no concelho de Benavente, no entanto a atividade pode afetar uma área mais alargada, assim:

- a) Deve ser apresentado um enquadramento completo e adequado, em termos gráficos e de regras de uso e ocupação do solo, no PROTOVT e no PDM de Benavente, bem como no PROTAML e no PDM de Alcochete).

Atente-se que relativamente às disposições dos PDM devem ser identificadas as conformidades/desconformidades e, nestas últimas, serem indicados/evidenciados os eventuais licenciamentos ocorridos antes da entrada em vigor dos respetivos IGT. Deve, ainda, considerar-se e desenvolver-se o enquadramento face a proposta da revisão do PDM de Benavente.

- b) O enquadramento na REN publicada do município de Benavente e face a inexistência de REN publicada para o município de Alcochete, fazendo a caracterização das várias ações face ao regime legal em vigor;
- c) Identificação e caracterização dos impactes específicos, face aos dispositivos/regimes aplicáveis e a envolvente (ambiente afetado) por forma a identificar/estabelecer medidas de minimização adequadas.

35. Analisar o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo - PGRHT (<http://planotejo.apambiente.pt/liferay/web/guest/mapa-interactivo>) onde está disponível avaliação do estado das massas de água (estado ecológico e estado químico) e as pressões por massa de água.

36. Apresentar uma planta com identificação clara dos trajetos (acessos/acessibilidades),

37. Clarificar de que modo, e como, é organizada a circulação e de que forma serão minimizados eventuais impactes decorrentes do tráfego viário que o funcionamento das instalações acarreta nas vias próximas/envolventes.

38. Na identificação e avaliação dos impactes do projeto incluir:

- a) tráfego gerado pelo projeto, nas fases de construção e de exploração, distinguindo, nesta última, a tipologia de veículos, o volume atribuído por tipologia de produtos e a respetiva frequência, os respetivos pontos de origem e destino, os percursos previsivelmente utilizados (nestes identificar eventuais pontos de conflito) e as condições de circulação;
- b) avaliação da localização e distâncias à exploração de edificações (habitações isoladas, aglomerados populacionais, estabelecimentos, etc.) e áreas de desempenho económico (estufas e outras existentes) face ao funcionamento da exploração, designadamente quanto aos efeitos do tráfego gerado;
- c) o acréscimo no efeito de desvalorização territorial devido ao efeito de incompatibilidade de funções e pelos seus efeitos específicos;
- d) risco de afetação dos recursos existentes, designadamente da atividade agrícola, do solo e das águas (poluição/contaminação).

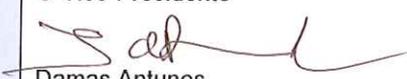
39. Apresentar medidas que contribuam para o aumento da eficácia do desempenho ambiental do projeto ao nível socio económico, designadamente quanto à valia territorial: (p. e. reforço nos cuidados quanto à circulação, arranjo exterior das edificações e dos espaços exteriores/envolventes da exploração e da propriedade, eventual reforço da proteção na relação com a envolvente externa à propriedade).

40. Quantificar os impactes esperados/verificados, suportando a sua análise global e conclusões finais num índice de avaliação ponderado de impactes ambientais, especificando a metodologia adotada.

Validade da DDA

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a



	presente DDA caduca, se decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciado o procedimento de avaliação do respetivo EIA.
<b>Data</b>	08-01-2014
<b>Assinatura</b>	O Vice-Presidente  Damas Antunes

**ANEXO: Parecer da Comissão de Avaliação**



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo



PRESIDÊNCIA DO  
CONSELHO DE MINISTROS

[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt) · [geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)

6  
Rua Artilharia Úm, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192  
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302  
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289  
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537